

## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

### ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

*Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica*

*(informações prestadas com base nas posições de 01 de abril de 2026)*

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p align="center"><b>CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA</b><br/><b>VAULT CONSULTORIA E ANÁLISE DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA</b><br/>CNPJ: 66.044.972/0001-96</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p><b>1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p>1.1 Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, atestando que:</p> <p>a. reviram o formulário de referência</p> <p>b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p><b>Eu, Marco Aurélio Moreira de Camargos, diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários, atesto que revi o Formulário de Referência – Pessoa Jurídica, objeto do Anexo E da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, e que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Vault Consultoria e Análise de Valores Mobiliários Ltda.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Marco Aurélio Moreira de Camargos</b><br/><i>Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários</i></p> <p><b>Eu, Nícolas Oliveira Fonseca, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021, atesto que revi o Formulário de Referência – Pessoa Jurídica, objeto do Anexo E da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, e que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Vault Consultoria e Análise de Valores Mobiliários Ltda.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Nícolas Oliveira Fonseca</b></p> |

## **2. Histórico da empresa**

### **2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa**

A VAULT CONSULTORIA E ANÁLISE DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, com nome fantasia Vault Capital, foi constituída em 1º de abril de 2026, com sede na Rua Fiandeiras, 929, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04545-006, CNPJ 66.044.972/0001-96, dando continuidade à operação previamente conduzida pela Vault Ltda. (CNPJ 51.818.469/0001-73), constituída em 2023.

A Vault Ltda. surgiu com foco na análise do mercado de capitais e na disponibilização de informações agregadas para investidores, aliada à produção de conteúdo educacional sobre o mercado financeiro. Com o crescimento da operação e a ampliação da demanda por orientação personalizada, a empresa direcionou progressivamente sua atuação para a prestação de serviços de consultoria de investimentos, oferecendo soluções de apoio à tomada de decisão e acompanhamento individualizado de carteiras.

A partir do segundo semestre de 2024, a operação passou a estruturar formalmente a atividade de consultoria de valores mobiliários, nos termos da regulamentação aplicável, adequando seus processos, controles internos e equipe às exigências da Res. CVM nº 19/2021, dando continuidade a essa operação sob o regime regulatório da Comissão de Valores Mobiliários, reunindo a base de clientes, a estrutura operacional e os profissionais já consolidados na atividade predecessora. Atualmente, conta com 194 (cento e noventa e quatro) clientes ativos em sua carteira de consultoria de valores mobiliários.

### **2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:**

#### **a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário:**

A Vault Capital foi constituída em 01/04/2026, sendo uma sociedade nova sem histórico de incorporações, fusões, cisões ou alienações de controle societário. A operação de consultoria de investimentos que deu origem à empresa era anteriormente conduzida pela Vault Ltda. (CNPJ 51.818.469/0001-73),

#### **b. escopo das atividades:**

A empresa foi constituída com duplo escopo regulatório — consultoria de valores mobiliários (Res. CVM nº 19/2021) e análise de valores mobiliários (Res. CVM nº 20/2021) — sob o mesmo CNPJ. A atividade de consultoria de valores mobiliários tem histórico prévio na operação predecessora (Vault Ltda., CNPJ 51.818.469/0001-73), conforme descrito no item 2.1. A atividade de análise de valores mobiliários é nova, constituída com a criação da Vault Capital, sem histórico prévio, a ser exercida com total segregação formal e operacional em relação à consultoria, nos termos do art. 21 da Res. CVM nº 19/2021 e da Res. CVM nº 20/2021.

#### **c. recursos humanos e computacionais:**

A empresa conta com estrutura de sócios operacionais, prestadores de serviço e estagiários, conforme descrito na Seção 8. No tocante à infraestrutura física e computacional, a Vault Capital opera em escritório dotado de salas de reuniões, estações de trabalho, armazenamento em nuvem, painéis e telas de informações de mercado e demais equipamentos de escritório necessários ao suporte das atividades operacionais, comerciais e de atendimento ao cliente. O ambiente foi

reformado e está estruturado para a condução profissional das atividades de consultoria.

**d. regras, procedimentos e controles internos:**

Estruturados desde a constituição, com documentos de compliance publicados no site da empresa conforme exigido pelo art. 14 da Res. CVM nº 19/2021, disponíveis em <https://vaultcapital.com.br/pt>.

**3. Recursos humanos**

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

**a. número de sócios:**

8 (oito) sócios pessoas naturais.

**b. número de empregados:**

0 (zero). A empresa conta com 2 (dois) estagiários vinculados à área de consultoria, em regime formal nos termos da Lei nº 11.788/2008, os quais não possuem vínculo empregatício.

**c. número de terceirizados:**

13 (treze) prestadores de serviço.

**d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa:**

Marco Aurélio Moreira de Camargos, CPF 050.531.711-73, Diretor responsável pela Consultoria de Valores Mobiliários (autorização CVM nº 004511-0, concedida em 19/03/2026).

**4. Auditores**

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

A empresa não possui auditor independente contratado. Não se aplica.

**5. Resiliência financeira**

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade:

**A Vault Capital foi constituída em 1º de abril de 2026, dando continuidade à operação de consultoria de investimentos previamente conduzida pela Vault Ltda. (CNPJ 51.818.469/0001-73). A receita proveniente da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade. A empresa acompanha de forma assídua o planejamento financeiro e o seu realizado, controlando receitas e custos com rigor, e tem ampliado progressivamente seus investimentos em tecnologia e controles internos, com vistas ao aprimoramento contínuo da estrutura operacional e regulatória.**

**6. Escopo das atividades**

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

**a. tipos e características dos serviços prestados:**

A Vault Capital presta serviços de consultoria de valores mobiliários de forma profissional, independente e individualizada, mediante contrato escrito celebrado com cada cliente, abrangendo as seguintes modalidades previstas no § 1º do art. 1º da Res. CVM nº 19/2021: (i) orientação, recomendação e aconselhamento sobre classes de ativos e valores mobiliários; (ii) orientação sobre títulos e valores mobiliários específicos; (iii) orientação sobre prestadores de serviço no âmbito do mercado de valores mobiliários; e (iv) orientação sobre outros aspectos relacionados a investimentos no mercado de capitais. As recomendações são personalizadas e individualizadas. A implementação das recomendações é sempre de responsabilidade exclusiva do cliente.

**b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria:**

A Vault Capital atua com todos os tipos de valores mobiliários disponíveis no mercado de capitais, incluindo ações, fundos de investimento (FIAs, FIIs, FIDCs, FIPs, ETFs), títulos de renda fixa (CRIs, CRAs, debêntures, títulos públicos e privados), BDRs, derivativos e demais valores mobiliários negociados nos mercados de bolsa, balcão organizado e mercados de liquidação futura. Todos os produtos recomendados estarão de acordo com o perfil de cada cliente.

**c. características do processo de "conheça seu cliente" e suitability praticados:**

Todos os clientes passam por etapa cadastral e processo de suitability antes de qualquer orientação ou recomendação, sob responsabilidade do Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários. O processo é realizado por meio de questionário digital disponível no site da empresa, cujas respostas são armazenadas por prazo mínimo de 5 (cinco) anos, em conformidade com a Res. CVM nº 35/2021 e com o art. 23 da Res. CVM nº 19/2021.

O questionário aborda as seguintes dimensões: (i) situação financeira; (ii) objetivos e horizonte de investimento; (iii) conhecimento e experiência; (iv) tolerância a risco; e (v) conformidade regulatória, incluindo prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD-FT), com coleta de informações sobre a origem dos recursos e declaração sobre a condição de Pessoa Politicamente Exposta (PPE), nos termos da Res. CVM nº 50/2021.

Somente após a conclusão do questionário e a definição do perfil de risco é que o modelo de alocação e as recomendações são elaborados. O perfil é atualizado periodicamente e sempre que houver alteração relevante na situação do cliente. A comunicação com clientes é realizada por WhatsApp e e-mail, além de software interno proprietário que disponibiliza informações e relatórios aos clientes.

6.2. Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:

**a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades:**

Além da consultoria de valores mobiliários, a Vault Capital exerce a atividade de análise de valores mobiliários (Res. CVM nº 20/2021), por meio do Diretor de Análise certificado CNPI-T. As atividades são operacionalmente independentes e segregadas. As recomendações de consultoria são produzidas de forma autônoma, sem influência dos relatórios de análise. Qualquer semelhança é casual e não intencional. Os relatórios de análise constituem produto separado. Tendo em vista a independência do analista e a segregação operacional, existe a

possibilidade de determinado ativo ser recomendado no âmbito da consultoria de forma simultânea a uma mudança de recomendação por parte da análise. Eventuais conflitos serão comunicados aos clientes antes de qualquer recomendação e são mitigados por meio de regras de segregação funcional, confidencialidade, controles de acesso à informação, supervisão interna e observância das políticas e procedimentos internos adotados pela empresa.

**b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades:**

A Vault Ltda. (CNPJ 51.818.469/0001-73) é a empresa predecessora pela qual a atividade de consultoria era operacionalizada antes da formalização regulatória. As duas entidades compartilham sócios pessoas naturais, sem que haja relação de controle societário entre elas, participação de uma no capital da outra, ou qualquer conflito operacional. Não há compartilhamento de informações privilegiadas entre as empresas, sendo as atividades conduzidas de forma totalmente independente e segregada, conforme descrito no item 7.1.e.

6.3. Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:

**a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica):**

| Tipo de investidor            | Quantidade |
|-------------------------------|------------|
| Investidores não qualificados | 174        |
| Investidores qualificados     | 20         |
| Investidores profissionais    | 0          |
| <b>Total</b>                  | <b>194</b> |

**b. número de clientes, dividido por:**

- i. pessoas naturais: 191
- ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais): 3
- iii. instituições financeiras: 0
- iv. entidades abertas de previdência complementar: 0
- v. entidades fechadas de previdência complementar: 0
- vi. regimes próprios de previdência social: 0
- vii. seguradoras: 0
- viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil: 0
- ix. clubes de investimento: 0
- x. fundos de investimento: 0
- xi. investidores não residentes: 2
- xii. outros: 0

6.4. Outras informações relevantes: não há.

## 7. Grupo econômico

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

**a. controladores diretos e indiretos:**

O controle é exercido pelos sócios pessoas naturais, sendo o sócio majoritário Igor Carneiro de Ávila Mendonça (CPF 757.243.241-72), com 39,512% do capital social. Não há controlador pessoa jurídica.

b. controladas e coligadas: não há.

c. participações da empresa em sociedades do grupo: não há.

d. participações de sociedades do grupo na empresa: não há.

e. sociedades sob controle comum: Vault Ltda. (CNPJ 51.818.469/0001-73) é a empresa pela qual a atividade de consultoria de investimentos era operacionalizada antes da constituição da Vault Capital. As duas entidades compartilham sócios pessoas naturais, sem que haja relação de controle societário entre elas, participação de uma no capital da outra, ou qualquer conflito operacional. Não há compartilhamento de informações privilegiadas entre as empresas, sendo as atividades conduzidas de forma totalmente independente e segregada.

7.2. Não se aplica. A Vault Capital não integra grupo econômico.

## 8. Estrutura operacional e administrativa

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

**a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico:**

A Vault Capital organiza-se nas seguintes diretorias, conforme estabelecido em seu contrato social:

— Diretoria de Consultoria de Valores Mobiliários: responsável pela atividade de consultoria, pelo processo de suitability (Res. CVM nº 35/2021) e pelas recomendações individualizadas, nos termos do art. 4º, II, da Res. CVM nº 19/2021. — Diretoria de Análise de Valores Mobiliários: responsável pela atividade de análise de valores mobiliários, exercida com total segregação em relação à consultoria, nos termos da Res. CVM nº 20/2021. — Diretoria de Compliance e Controles Internos: responsável pela implementação das regras, procedimentos e controles internos, pelas obrigações de PLD-FT e pelas normas aplicáveis, nos termos do art. 4º, III, da Res. CVM nº 19/2021 e do art. 11 da Res. CVM nº 20/2021. — Sócio-Administrador Geral: responsável pela gestão ordinária dos negócios sociais e pela representação da sociedade.

**b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões:**

A Vault Capital não possui comitês formalmente constituídos.

**c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais:**

— Marco Aurélio Moreira de Camargos, designado Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários, responsável pela atividade de consultoria e demais obrigações inerentes à Res. CVM nº 19/2021, com poderes para praticar, isoladamente, todos os atos necessários ou convenientes para a atuação. — Filipe Borges, designado Diretor de Análise de Valores Mobiliários, responsável pela atividade de análise nos termos da Res. CVM nº 20/2021, exercida com total segregação em relação à atividade de consultoria, com poderes para praticar, isoladamente, todos os atos necessários ou convenientes ao exercício de suas atribuições regulatórias. — Nicolas Oliveira Fonseca, designado Diretor de Compliance e Controles Internos, responsável pela implementação, monitoramento e fiscalização das regras, procedimentos e controles internos e das normas aplicáveis, com poderes para praticar, isoladamente, todos os atos necessários ou convenientes ao exercício de suas atribuições regulatórias.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

A empresa entendeu não ser necessário.

8.3. Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos II e III do art. 4º, indicar, em forma de tabela:

| <b>Campo</b>        | <b>Inciso II — Dir. Consultoria</b>           | <b>Inciso III — Dir. Compliance</b>        |
|---------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
| a. Nome             | Marco Aurélio Moreira de Camargos             | Nicolas Oliveira Fonseca                   |
| b. Idade            | 21 anos                                       | 23 anos                                    |
| c. Profissão        | Economista                                    | Administrador                              |
| d. CPF              | 050.531.711-73                                | 043.601.341-00                             |
| e. Cargo            | Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários | Diretor de Compliance e Controles Internos |
| f. Data da posse    | 01/04/2026                                    | 01/04/2026                                 |
| g. Prazo do mandato | Indeterminado                                 | Indeterminado                              |
| h. Outros cargos    | Sócio (0,00160%)                              | Sócio (0,00160%)                           |

8.4. Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

**i. cursos concluídos:**

Bacharelado em Ciências Econômicas — PUC/GO — concluído em 28/08/2025.

**ii. aprovação em exame de certificação profissional:**

CEA — Certificação de Especialista em Investimentos ANBIMA — obtida mediante aprovação no CPA (25/02/2026) e no C-PRO-I (12/03/2026), nos termos do modelo de certificação vigente da ANBIMA.

Autorização CVM como consultor de valores mobiliários pessoa natural nº 004511-0, concedida em 19/03/2026.

**iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:**

- Empresa: Vault Ltda. (CNPJ 51.818.469/0001-73) e Vault Consultoria e Análise de Valores Mobiliários Ltda.
- Cargo: Consultor de Investimentos e, atualmente, Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários.
- Atividade principal: Consultoria de investimentos e análise de valores mobiliários.
- Período: 2024 — atual.

Marco Aurélio Moreira de Camargos iniciou sua trajetória profissional na Vault Ltda. (CNPJ 51.818.469/0001-73), empresa pela qual a atividade de consultoria de investimentos era operacionalizada antes da formalização regulatória ora requerida. Nessa estrutura, foi responsável pela condução de todas as reuniões de investimento com clientes, pela elaboração e apresentação diária de relatórios internos de análise de mercado para orientação do time operacional, e pelo desenvolvimento de metodologia proprietária de avaliação de momento de mercado, baseada em modelos preditivos construídos sobre base de dados robusta. Ao longo dessa experiência, desenvolveu sólida capacidade de comunicação técnica com diferentes perfis de investidores e habilidade de traduzir cenários complexos de mercado em linguagem acessível e orientada à tomada de decisão. Atualmente exerce a função de Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários da Vault Capital.

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Resolução fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

**i. cursos concluídos:**

Bacharelado em Administração — PUC/GO — concluído em 2024.

Formação Executiva em Gestão Financeira — FGV — certificação em dezembro de 2025.

**ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional):**

Não se aplica.

**iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:**

- Empresa: Vault Consultoria e Análise de Valores Mobiliários Ltda. / Vault Ltda. | Cargo:

Diretor de Compliance e Controles Internos / CFO | Período: fevereiro de 2025 — atual.

- Empresa: Trinus Co. | Cargo: Auditor Interno | Atividade: Serviços financeiros | Período: agosto de 2022 — dezembro de 2022.

- Empresa: Lokei Locações | Cargo: Auxiliar Administrativo | Atividade: Locações | Período: setembro de 2020 — abril de 2022.

8.6. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:

**a. quantidade de profissionais:**

1 (um) Diretor de Consultoria, com suporte dos sócios operacionais e dos prestadores de serviço vinculados à área.

**b. percentual dos profissionais certificados ou autorizados como consultores pela CVM:**

O percentual de profissionais certificados ou autorizados como consultores pela CVM na área de consultoria é de 100% (cem por cento). O Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários, sócio da empresa e único profissional diretamente responsável pela atividade de consultoria, é titular da certificação CEA (ANBIMA), obtida mediante aprovação no CPA e no C-PRO-I, e da autorização individual da CVM nº 004511-0. Os demais Profissionais Vinculados da área exercem funções de apoio operacional e não requerem certificação regulatória para o exercício de suas atividades.

**c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:**

Aconselhamento e acompanhamento individualizado de investimentos; elaboração de propostas de alocação com base em suitability; análise de carteiras; desenvolvimento de recomendações sobre asset allocation e valores mobiliários; aconselhamento sobre prestadores de serviço no mercado de distribuição; monitoramento e rebalanceamento de carteiras. A implementação das recomendações é sempre de responsabilidade exclusiva do cliente.

**d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:**

A Vault Capital utiliza as seguintes ferramentas e sistemas: TradingView PRO (análise técnica e acompanhamento de mercado); CRM Kommo (gestão de relacionamento com clientes); plataforma de armazenamento (produtividade e colaboração); software interno proprietário (disponibilização de relatórios e comunicação com clientes); plataformas de corretoras parceiras (acompanhamento de carteiras dos clientes); FocusNFE (emissão de notas fiscais); D4Sign (assinatura eletrônica de contratos e documentos); planilhas proprietárias para elaboração de suitability e análise de carteiras; e demais sistemas de terceiros utilizados como suporte às atividades operacionais, comerciais e de controle. Os sistemas são protegidos contra adulterações e permitem auditorias e inspeções, nos termos do art. 4º, §8º, da Res. CVM nº 19/2021.

8.7. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais: 1 (um) Diretor de Compliance e Controles Internos.

**b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:**

Os profissionais da estrutura de compliance e controles internos desenvolvem atividades voltadas à elaboração e revisão periódica de políticas e procedimentos internos; monitoramento do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; gestão de PLD-FT; gerenciamento do canal de ouvidoria e recebimento de reclamações; treinamento e capacitação dos Profissionais Vinculados; reporte às autoridades reguladoras; fiscalização dos serviços prestados por terceiros contratados; e avaliação periódica de riscos de não conformidade. A área mantém-se permanentemente atualizada em relação à regulamentação vigente e acompanha rotineiramente as publicações e orientações da CVM.

**c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:**

Os processos de compliance são monitorados por meio de documentos, planilhas e procedimentos internos. O armazenamento dos questionários de suitability e demais documentos obrigatórios é realizado em sistema digital com controle de acesso e registro de auditoria.

**d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor:**

O Diretor de Compliance e Controles Internos exerce suas atribuições com independência em relação às demais áreas, com garantias estatutárias e poderes para fiscalização e aplicação das medidas disciplinares cabíveis. Sua remuneração não está vinculada ao desempenho comercial da consultoria, conforme vedação expressa do art. 19, §2º, da Res. CVM nº 19/2021.

8.8. Outras informações relevantes: não há.

**9. Remuneração da empresa**

9.1. Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

**A Vault Capital é uma consultoria fee based. Sua remuneração é obtida exclusivamente por meio de fee mensal calculado com base no patrimônio líquido médio mensal do cliente sob consultoria, de acordo com tabela de faixas de aporte, cobrado mensalmente referente ao mês anterior.**

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

**a. taxas com bases fixas:**

A Vault Capital iniciou suas operações em 01/04/2026, não havendo, portanto, histórico de 36 meses de receita a declarar. A receita é proveniente integralmente (100%) de remuneração fee based, calculada sobre o patrimônio líquido médio mensal de cada cliente sob consultoria.

**b. taxas de performance:**

Não se aplica. A empresa não possui clientes investidores profissionais e não cobra taxa de performance.

c. rebates e outras formas de remuneração (§1º do art. 18): não se aplica.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>d. honorários por hora: não se aplica.</p> <p>e. outras formas de remuneração: não se aplica.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <p>9.3. No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento.</p> <p><b>Não se aplica. A empresa não cobra taxa de performance.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p>9.4. Outras informações relevantes: não há.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p><b>10. Regras, procedimentos e controles internos</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p>10.1. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p> <p><b>A Vault Capital tem o dever de proteger os interesses de todos os seus clientes. Qualquer benefício recebido de terceiros em decorrência das recomendações prestadas deverá ser revertido aos clientes, salvo nas hipóteses permitidas pelo §1º do art. 18 da Res. CVM nº 19/2021. Nenhum Profissional Vinculado (expressão que compreende todos os sócios, diretores, prestadores de serviço e estagiários que mantenham relação formal ou contratual com a Vault Capital, conforme definido no Código de Ética e Conduta) deve aceitar presente, brinde ou benefício de terceiros: (i) que possa gerar conflito de interesse; (ii) cujo valor unitário seja superior a R\$ 1.000,00; ou (iii) cujo valor acumulado ao longo do ano-calendário ultrapasse R\$ 2.000,00. Todos os recebimentos devem ser reportados ao Diretor de Compliance e Controles Internos, cabendo a este dar a destinação adequada, inclusive a devolução.</b></p> |
| <p>10.2. Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução:</p> <p><b><a href="https://vaultcapital.com.br/pt">https://vaultcapital.com.br/pt</a></b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <p><b>11. Contingências</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <p>11.1. Processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que a empresa figure no polo passivo: não há.</p> <p>11.2. Processos envolvendo o Diretor de Consultoria que afetem sua reputação profissional: não há.</p> <p>11.3. Outras contingências relevantes: não há.</p> <p>11.4. Condenações nos últimos 5 anos em que a empresa figure no polo passivo: não há.</p> <p>11.5. Condenações nos últimos 5 anos envolvendo o Diretor de Consultoria: não há.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <p><b>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <p><b>12.1</b> acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, SUSEP ou PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos referidos órgãos:</p> <p><b>Eu, Marco Aurélio Moreira de Camargos, Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários,</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

**atesto que não há.**

---

**Marco Aurélio Moreira de Camargos**

*Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários*

**12.2** condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação:

**Eu, Marco Aurélio Moreira de Camargos, Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários, atesto que não há.**

---

**Marco Aurélio Moreira de Camargos**

*Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários*

**12.3** impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa:

**Eu, Marco Aurélio Moreira de Camargos, Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários, atesto que não há.**

---

**Marco Aurélio Moreira de Camargos**

*Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários*

**12.4** inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado:

**Eu, Marco Aurélio Moreira de Camargos, Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários, atesto que não há.**

---

**Marco Aurélio Moreira de Camargos**

*Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários*